

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22206/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **JULIANO RODRIGUES DIAS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 02, nº Iptu 33416002600002, situado à Avenida/Rua R PH8 , Quadra 23 , Lote 02, Número S/N , Setor LOT SOLANGE PARQUE I , nesta Capital, objeto da matrícula nº 109502, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1º CIRCUNSCRIÇÃO , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 02A, 02B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DA QUADRA

LOTE 02 Área: 420 m²

Frente RUA PH 08 : 14,00 m

Fundo LOTE 02 ARAGUAIA PARK : 14,00 m

Lado direito LOTE 03 : 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 02A Quadra 23 Área: 210 m²

Frente RUA PH 8 : 7,00 m

Fundo LOTE 02 (ARAGUAIA PARK): 7,00 m

Lado direito LOTE 03 : 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 02-B: 30,00 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 02B Quadra 23 Área: 210 m²

Frente RUA PH 08: 7,00 m

Fundo LOTE 02 (ARAGUAIA PARK): 7,00 m

Lado direito LOTE 02-A: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br